



DECRETO Nº 006/20, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA E REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2020 que declara a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Município, por um período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2020 que intensificou as medidas restritivas previstas no Decreto Municipal nº 004/2020, suspendendo o funcionamento de estabelecimentos comerciais e congêneres neste Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.292, de 25 de março de 2020, que alterou o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020 que, por sua vez, regulamenta a **Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, inserindo como atividade essencial, dentre outras, o de Unidades Lotéricas, ou seja, Casas Lotéricas, em todo âmbito nacional e, conseqüentemente, possibilitando-se o seu respectivo funcionamento regular;

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se sem efeito a suspensão do funcionamento das Casas Lotéricas neste Município, consoante previsão do inc. IV, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 005/20, de 21 de março de 2020, para que, doravante, com base no inc. XL, do § 1º, do art. 3º, do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, as mesmas retomem as suas atividades regulares.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 005/20, de 21 de março de 2020.



Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de março de 2020.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional